



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 200/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO (MA) E A EMPRESA MANDACARU COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MANDACARU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.154.867/0001-50, com sede na Av. Industrial Gil Martins nº 1512, Galpão 01, São Pedro, Teresina - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Neles Nelson Pereira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 525535 SSP - PI e do CPF nº 256.539.623-68, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 121/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículo tipo ambulância, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNT.	V. TOTAL
01	<b>CATMAT: 461901</b> Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no	01	UND	249.990,00	249.990,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



<p>m�n. 16l. Em suporte individual, com cintas regul�veis e mecanismo confi�vel resistente a vibra�es, trepida�es e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ v�lvula pr�-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e man�metro; Na regi�o da bancada, possui uma r�gua e flux�metro, umidificador p/ O<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padr�o ABNT. Conex�es IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatiza�o do sal�o dever� permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista dever� ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela f�brica p/ ar condicionado, ventila�o, aquecedor e desemba�ador. P/ o compart. paciente, dever� ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela f�brica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventila�o tipo exaust�o lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade t�rmica dever� ser com m�n. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retr�til, com no m�n. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ p�s dobr�veis, sist. escamote�vel; provida de rod�zios, 3 cintos de seguran�a fixos, que permitam perfeita seguran�a e desengate r�pido. Acompanham: colchonete. Bala�stre, com 2 pega-m�o no teto do sal�o de atendimento. Ambos posicionados pr�ximos �s bordas da maca, sentido traseira-frente do ve�culo. Confeccionado em alum�nio de no m�n. 1 polegada de di�metro, com 3 pontos de fixa�o no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. atrav�s de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro desliz�vel, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tr�fego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (pl�stico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resist�ncia, lav�vel, imperme�vel e antiderrapante. Arm�rio em um s� lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espont�nea das mesmas durante o deslocamento. Arm�rio tipo bancada para acomoda�o de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do ve�culo, composto por (cruzes) e palavra (ambul�ncia) no cap�, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Minist�rio da Sa�de.</p>				
--	--	--	--	--

## 2. CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de 27/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrog vel na forma do art. 57,  1 , da Lei n  8.666, de 1993.

## 3. CL USULA TERCEIRA – PRE O

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS:2565396  
2368

Assinado de forma digital  
por NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS:25653962368  
Dados: 2022.09.27  
14:40:13 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.302.0002.1-186 - Aquisição de Veículos  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

NELES NELSON  
PEREIRA DOS  
SANTOS:2565396236  
8

Assinado de forma digital  
por NELES NELSON PEREIRA  
DOS SANTOS:25653962368  
Dados: 2022.09.27 14:40:25  
-03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 27 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

NELES NELSON

PEREIRA DOS

SANTOS:25653962368

Assinado de forma digital por

NELES NELSON PEREIRA DOS

SANTOS:25653962368

Dados: 2022.09.27 14:40:49 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Bruno Santos  
CPF: 618.697.883-46

2 - Renata N. Lis  
CPF: 057.110.733-17